TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 0403/2022-SMS.

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0403/2022 – SMS, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Av. Francisco Firmo De Matos, n° 46, Bairro: Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.265-470, juridico@realsistema.com.br, Tel: (31) 3868-2058 e (31) 3046.8102, inscrita no CNPJ sob o n° 12.532.358/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal o **Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° MG-12.***.063 SSP/MG e do CPF n° 068.***.***-31, residente e domiciliado na Av. Francisco Firmo De Matos, n°46, Bairro: Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.265- 470, têm entre si justa e acordada a celebração do **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0403/2022 – SMS**, conforme devidamente instruído no **Processo Administrativo nº P470821/2026**, mediante as cláusulas e condições abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência** do **Contrato nº 0403/2022-SMS**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 22049-SMS**, cujo objeto do contrato consiste na "*Prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral*", **exclusivamente para fins de execução financeira e administrativa**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, destinada à conclusão dos procedimentos de liquidação, processamento e pagamento de obrigações decorrentes de serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA durante o período regular de execução contratual.

1.2. A prorrogação ora formalizada **não implica retomada, continuidade ou extensão da execução material do objeto contratual**, não autorizando a prestação de novos serviços de locação de ambulâncias, a disponibilização de novos veículos ou a realização de novas medições referentes a serviços posteriores ao encerramento da execução contratual.

1.3. Durante o período de prorrogação **exclusivamente financeira**, permanecem exigíveis as obrigações decorrentes dos serviços efetivamente prestados durante a vigência original do contrato, inclusive aquelas relacionadas à documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento das respectivas despesas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

1.4. A presente prorrogação não constitui autorização para geração de novas obrigações decorrentes da execução material do objeto, limitando-se à conclusão das obrigações administrativas e financeiras remanescentes relativas à execução contratual já realizada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 57, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado, em **caráter excepcional**, o prazo de vigência do **Contrato nº 0403/2022 – SMS** por mais **60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de **04 de outubro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, **exclusivamente para fins de execução financeira e administrativa**, visando à conclusão dos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA durante o período regular de execução contratual.

3.2. A prorrogação estabelecida no item 3.1 **não representa prorrogação da execução material do objeto contratual**, não havendo, durante o período ora prorrogado, autorização para continuidade ou retomada da prestação dos serviços de locação de ambulâncias.

3.3. Eventuais pagamentos realizados durante o período de prorrogação deverão estar vinculados **exclusivamente** a serviços comprovadamente prestados durante o período de execução contratual, observados os respectivos documentos fiscais, medições, atestos e demais requisitos legais e contratuais para liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO MATERIAL DO OBJETO

4.1. As partes reconhecem que, a partir do encerramento do período regular de execução contratual, **não haverá continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 0403/2022 – SMS**, ficando a CONTRATADA desobrigada da disponibilização de ambulâncias para novas demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sem prejuízo das obrigações administrativas e financeiras decorrentes dos serviços anteriormente executados.

4.2. O presente Termo Aditivo não constitui instrumento de renovação da prestação dos serviços, nem gera direito à CONTRATADA à execução de novos serviços, à disponibilização de veículos, à realização de novas medições ou à percepção de valores decorrentes de serviços realizados após o encerramento da execução material do contrato.

4.3. A prorrogação ora estabelecida possui finalidade exclusivamente administrativa e financeira, destinando-se à conclusão dos procedimentos necessários ao encerramento das obrigações financeiras remanescentes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, 02 de outubro de 2026.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631 Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA – CPF nº 068.***.***-31
CONTRATADA

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1. Vitor Hugo Marques Lopes
 629.600.423-01

2. Claudia Cunha
 980980520 48

Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Dalcimar Antonio Ramos. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: FORTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob nº: 39.467.233/0001-34. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Tratando-se de contratação de fornecimento não continuado de material permanente, com escopo predefinido, não se aplicam as prorrogações sucessivas previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estipulado, independentemente da celebração de termo aditivo, sem prejuízo das providências cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa do CONTRATADO, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão 0701. Função, subfunção, Projeto Atividade 10.303.0037.1620 Elemento de Despesa 44.90.52.00 Fonte de Recurso 2.601.0000.00 Federal. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por Liziane Melo Carneiro, servidora especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por José Gleicion Carneiro Freire, servidor designado especialmente para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: FORTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0403/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0403/2022-SMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22049-SMS, cujo objeto do contrato consiste na "Prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral". A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P470821/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 57, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 0403/2022-SMS por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar no período compreendido entre 04 de outubro de 2026 a 04 de dezembro de 2025. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro03 de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0085/2026-SMS - O Ordenador de Despesa FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato n° 0085/2026-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral n° 2396, no dia 21 de setembro de 2026, página 3, MOTIVO: Publicação extemporânea. Sobral/CE, 15 de outubro de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Ordenador de Despesa - CAMILA SILVA CAVALCANTE - COORDENADORA JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 164/2026-SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0085/2026, PROCESSO N° P442732/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0085/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A):. Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL:. Sr. FABIO LIMA DA SILVA, Gerente Célula de Logística Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal